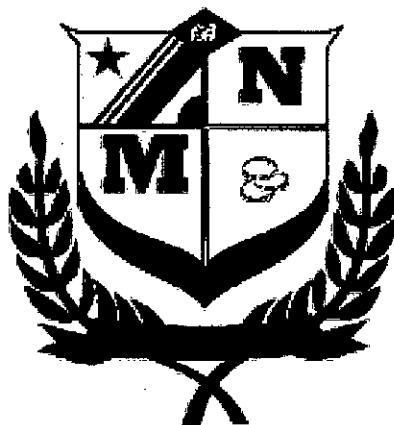


PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 002/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



Folha: 02
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.										
Setor requisitante (Secretário da Câmara):										
Responsável pela Demanda: Jhony Correia Costa										
E-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com										
1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.										
2. Justificativa da necessidade da contratação 2.1. Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de patrimônio é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. 2.2. Desta forma implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível. 2.3. Sendo assim, a necessidade de implantação do sistema de portal da transparência para que os arquivos possam ser transportados para o portal da Câmara Municipal. 2.4. Concluimos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.										
3. Descrição e quantidades dos serviços <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>UNID.</th><th>QUANT.</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE</td><td rowspan="2">Mês</td><td rowspan="2">12</td></tr><tr><td>2</td><td>LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</td></tr></tbody></table>	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12	2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.							
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12							
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA									
4. Observações gerais										
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.										
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.										
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.										
4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.										



Folha: 03
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
003	070735563 - LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL - SOFTWARE

Miranda do Norte - MA, 06 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALIO RFB V5, OU=
AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
2942274000167, CN=JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo
Responsável pela Formalização da Demanda

Folha: 04
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. Comércio, s/n - Centro - CEP: 65495-000
CNPJ: 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PORTARIA Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JHONY CORREIA COSTA**, portador do CPF nº 052.770.743-09, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.


Francemilson Garcês Santana

Presidente

PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Folha: 65

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: ST

Última atualização: 08/10/2024

Id pcp PNCP: 23614456000147-0-000001/2025

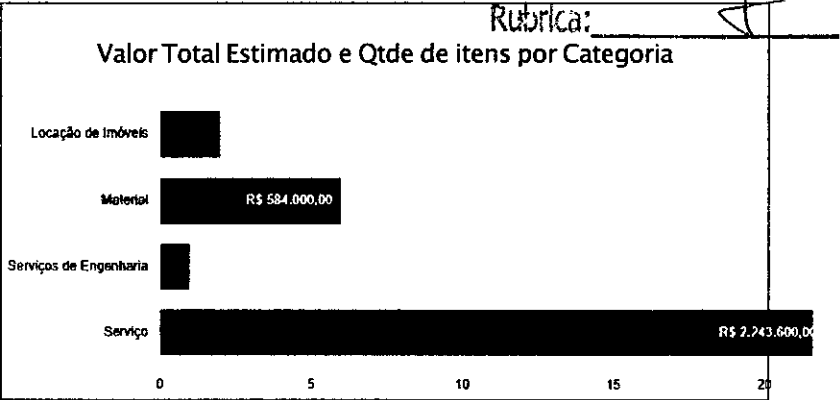
Data de publicação no PNCP: 08/10/2024

Local: Itapecuru Mirim/MA

Fonte: Licita + Brasil

Total de Itens: 31

Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.193.600,00



Detalhamento por Categoria

- Locação de Imóveis
- Material
- Serviços de Engenharia
- Serviço

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
1	954902760 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO	01	R\$ 58.800,00	0
3	070735563 - LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL - SOFTWARE	03	R\$ 19.200,00	0
4	149455100 - CONSULTORIA CONTÁBIL	04	R\$ 228.000,00	0
5	144295513 - CONSULTORIA LICITATÓRIA	05	R\$ 204.000,00	0
6	749537997 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO	06	R\$ 216.000,00	0
7	721413125 - CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	07	R\$ 180.000,00	0
8	476589191 - CONSULTORIA PARLAMENTAR	08	R\$ 192.000,00	0
9	557227079 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	09	R\$ 144.000,00	0
10	104956848 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	10	R\$ 72.000,00	0
11	577928132 - SERVIÇOS GRÁFICOS	11	R\$ 50.000,00	0

< Voltar



Folha: 06
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 002/2025 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 003/2025 CMMN; a empresa: ASPEC INFORMATICA;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 004/2025 CMMN; a empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 005/2025 CMMN; a empresa: FIX TECNOLOGIA LTDA;

Miranda do Norte (MA), 14 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=39422374000167, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 01
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

OFÍCIO Nº 003/2025 CPL/CMMN

Miranda do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.

À Empresa: ASPEC INFORMATICA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
E-Mail: ramilla@delfinsistemas.com.br

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074308
ID: 0-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=IC VALID RFB VL, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=20422374000187, CN=JHONY CORREIA
COSTA:05277074308
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 08
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês			
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês			
VALOR TOTAL:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
VALOR POR EXTENSO:					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
DATA DA PROPOSTA:					



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 09

Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: f

miranda do norte setor de compras camara municipal

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: ramilla@delfinsistemas.com.br

14 de janeiro de 2025

às 15:24

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

JHONY CORREIA COSTA
Jhony Correia Costa
Secretário da Câmara



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 003.2025.pdf

190K

Ramilla Cutrim Veras <ramilla@delfinsistemas.com.br>

14 de janeiro de 2025 às 17:23

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

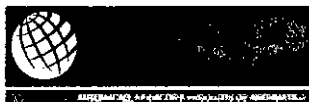
Boa tarde!

Segue cotação conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Miranda do Norte - CM- Cotação.pdf**
185K

Folha: 20
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: ✓



Folha: 11
Proc. Adm. 02/2023
Rubrica: Δ

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza-Ceará - CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br
Fone:(85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Prezados Senhores,

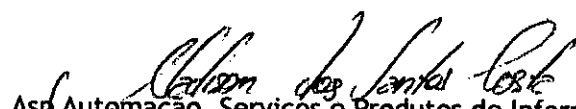
Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação de preços, conforme planilha abaixo, referente à licença de uso de softwares.

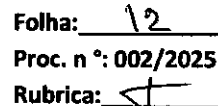
ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - CONTABILIDADE	Mês	12	1.061,24	12.734,84
03	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - PORTAL DATRANSAPARENCIA	Mês	12	504,03	6.048,39
Soma				1.565,27	18.783,23
Valor Global: R\$ 18.783,23 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)					

Prazo de Execução: 12 Meses

Validade da Cotação 60 Dias

Fortaleza - CE, 14 de janeiro de 2025


Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda
Nadison dos Santos Costa
RG 0343823420075 SESP/MA
CPF 054.038.413-50



Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Miranda do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.

E-Mail: massau@adtrinformatica.com.br

Senhor (a) responsável,

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

309

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha:	13
Proc. n °:	002/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês			
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês			
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 14

Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica:

miranda do norte setor de compras camara municipal

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: Massau <massau@adtrinformatica.com.br>

14 de janeiro de 2025

às 15:26

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

JHONY CORREIA COSTA
Jhony Correia Costa
Secretário da Câmara



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 004.2025.pdf

190K

Massau <massau@adtrinformatica.com.br>

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

14 de janeiro de 2025 às 16:14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—

Att,

Massau

ANALISTA COMERCIAL

Tel: (86) 2106-6330 /

Email: massau@adtrinformatica.com.br

15/01/2025, 15:33

Gmail - Solicitação de Cotação de Preço



site:adtrinformatica.com.br

Transformar informação em poder

Folha: 15

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: [assinatura]



CM MIRANDA DO NORTE - COTACAO_ADTR_.pdf

196K



ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 - (86) 2106-6330

São Luís - MA

Folha: 16

Proc. Adm. 02 / 2025

Rubrica: ↓

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	12	R\$ 1200,00	R\$ 14.400,00
02	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
TOTAL MENSAL.....			R\$ 1.730 ,00	

- VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: **R\$ 20.760,00 (Vinte Setecentos e Sessenta Reais).**
- VALIDADE 60 dias

São Luís (MA), 14 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

MASSAU ALVES DE MACEDO

Data: 14/01/2025 16:10:51-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Massau Alves de Macedo



Folha: 17
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

OFÍCIO Nº 005/2025 CPL/CMMN

Miranda do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.

À Empresa: FIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.789.643/0001-78
E-Mail: suporte@delfinsistemas.com.br

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

JHONY CORREIA
COSTA:0527707430

9

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:0527707430
NE: C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=
AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
2542274000191, CN=JHONY CORREIA COSTA:0527707430
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF - Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 18

Proc. n°: 002/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês			
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês			
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 19
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica:

Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: comercial@fixtecnologia.com.br

14 de janeiro de 2025
às 15:26

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Jhony Correia Costa
Secretário da Câmara



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 005.2025.pdf
190K

Comercial Fix <comercial@fixtecnologia.com.br>

15 de janeiro de 2025 às 08:24

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Olá, bom dia.

Segue em anexo orçamento solicitado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - CE.

Atenciosamente,

15/01/2025, 15:40

Gmail - Solicitação de Cotação de Preço



Comercial
+55 85 3051-1536
www.fixtecnologia.com.br

Folha: 20
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: [assinatura]

 PROPOSTA FIX CM Miranda do Norte - MA.pdf
235K

Proposta Comercial

Fortaleza, 15 de janeiro de 2025

A/c. Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA,

A **FIX Tecnologia** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MENSAL	VALOR GLOBAL
01	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 1.328,00	R\$ 15.936,00
02	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DATRANSparencia	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 25.536,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais)

Validade: 60 dias

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda.
comercial@fixtecnologia.com.br

Agradecemos desde já a oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA ME:08789643000178Assinado de forma digital por FIX
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ME:08789643000178
Dados: 2025.01.15 08:15:42 -0300**Fix Consultoria e Serviços Ltda.-Me****CNPJ: 08.789.643/0001-78****FIX TECNOLOGIA**Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804
CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA 01:	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 17.422.433/0001-38
EMPRESA 02:	ASPEC	CNPJ: 17.422.433/0001-39
EMPRESA 03:	FIX TECNOLOGIA	CNPJ: 08.789.643/0001/78

Item	Descrição	QTD. ESTI-	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		PREÇO MÉDIO	
			PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.061,24	R\$ 12.734,88	R\$ 1.328,00	R\$ 15.936,00	R\$ 1.196,41	R\$ 14.356,96
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00	R\$ 504,03	R\$ 6.048,36	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 611,34	R\$ 7.336,12
TOTAL GERAL			R\$20.760,00		R\$18.783,24		R\$25.536,00		R\$21.693,08	

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Miranda do Norte (MA), 15 de janeiro de 2025.

Folha: 23
Rubrica:
Proc. Adm. 02/2025



Folha: 23
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 002/2025 – CMMN

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 002/2025 – CMMN, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	und	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 003/2025 CMMN; a empresa: ASPEC INFORMATICA;	18.783,24
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 004/2025 CMMN; a empresa: ADTR SERVIÇOS DE	20.760,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 005/2025 CMMN; a empresa: FIX TECNOLOGIA LTDA;	25.536,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 18.783,24

Miranda do Norte - MA, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=RS-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB
VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Fiscalnet, OU=29422374000167, CN=JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 04
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital/aviso, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATO (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2025, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar.

Tendo como objeto da Contratação Direta em tela a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem



Folha: 23

Proc. n °: 002/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

O Sistema Banco de Preço / Painel de Preço elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologadas para fornecimento de sistema integrado (software contábil), conforme especificações, além dos quantitativos estabelecidos no Documento de Oficialização de Demanda. Ademais os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo licitatório, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetros para menor preço de referência e não puderam ser associados a outro parâmetro.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, e inciso IV do art. 5 da IN 65 de 2021.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através dos Ofícios 003/2025 CMMN; a empresa: ASPEC INFORMATICA; Ofício 004/2025 CMMN; a empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; Ofício 005/2025 CMMN; a empresa: FIX TECNOLOGIA LTDA, sendo enviado de forma eletrônica, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O



Folha: 26
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Desta forma, devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do "Sistema Painel de Preço/Banco de Preço" e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Miranda do Norte (MA), 15 de janeiro de 2025.

**JHONY
CORREIA
COSTA:0527707
4309**

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=A1 VALID RFB VS, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
28422374000187, CN=JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 27
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 002/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este estudo técnico preliminar visa fundamentar a contratação de um sistema integrado de software contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, garantindo conformidade com a legislação vigente, transparência na gestão e eficiência operacional.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de patrimônio é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3.2. Desta forma implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível.

3.3. Sendo assim, a necessidade de implantação do sistema de portal da transparência para que os arquivos possam ser transportados para o portal da Câmara Municipal.

3.4. Concluimos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA.

5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante
Diretor Administrativo

Responsável
Jhony Correia Costa

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

6.1. através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e Resolução Legislativa no 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1 Referente à contratação do programa de Contabilidade – gerar os relatórios conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação.
- Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas.
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação.
- Possuir rotinas de backup e restore (restaurar).
- Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando a sua confirmação.

8.2 Referente à contratação do programa de Controle Patrimonial – destina a gestão patrimonial.

- Relações de localização, classificações, fornecedores, itens, itens incluídos e itens baixados;
- Itens transferidos, itens reavaliados, histórico dos itens, tombamento;
- Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;
- Cadastro dos bens móveis e imóveis atualizado;
- Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporação de bens;
- Manter cadastro de itens, classificações, fornecedores, localizações;
- Permitir consulta de localizações, classificações, fornecedores, itens por código;
- Nome, localização, classificação e movimentações;



Folha: 09
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- Permitir a geração dos seguintes relatórios:
- Emitir termos de responsabilidade;
- Emitir inventário e resumo global;
- Emitir relatórios de bens por contas, geral e resumido por período.

8.4. Descrição do serviço;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA		

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar soluções de software contábil que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Diversas empresas especializadas no desenvolvimento de sistemas contábeis para órgãos públicos foram analisadas. As principais soluções observadas oferecem funcionalidades como:

- Integração de módulos financeiros, orçamentários e patrimoniais;
- Conformidade com as exigências legais do TCE-MA;
- Suporte técnico responsivo e treinamento personalizado.

9.2. Os fornecedores identificados abaixo apresentam boa reputação no mercado e experiência comprovada no setor público;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema integrado de software contábil que contempla os seguintes módulos e funcionalidades:

- **Módulo Contábil:** Registro e controle de todas as movimentações contábeis, com emissão de balancetes e balanços;
- **Módulo Orçamentário:** Planejamento, execução e acompanhamento do orçamento público;
- **Relatórios Gerenciais e Legais:** Geração de relatórios conforme as normas do TCE-MA e órgãos de controle externo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 18.783,24 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).**



Folha: 30
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

11.3. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, 1º § do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

11.4. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo fornecimento do sistema integrado, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de erros e retrabalhos nos processos contábeis;
- Aumento da eficiência na gestão financeira e orçamentária;



Folha: 31
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- Melhor acompanhamento e controle das despesas e receitas;
- Atendimento pleno às exigências legais e normativas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. CONCLUSÃO

17.1. Dada a relevância e a urgência de modernizar os processos contábeis da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sistemas integrados. Tal medida proporcionará maior eficiência, conformidade e transparência na gestão pública.

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=
AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Proveniente, OU=
29422374000157, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 32
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Contador,

Conforme determinação, segue processo nº 002/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Miranda do Norte (MA), 15 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=28422374000187,
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 33
Proc. n°: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

MAPA DE RISCO

Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. FASE DE ANÁLISE

1.1. (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1.2. () Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade		() Baixo (x) Médio () Alto
Impacto		() Baixo (x) Médio () Alto
Id	Dano	
1.	ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as fases que promoveram o atraso. Padronizar modelos para agilizar processos.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMENTO
Risco 02		
Probabilidade		(x) Baixo () Médio () Alto
Impacto		() Baixo () Médio (x) Alto
Id	Dano	
1.	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	FISCAL DO CONTRATO



Folha: 34
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.

Jorge Luís da Silva Ricarte
Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte

PORTARIA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JORGE LUÍS DA SILVA RICARTE**, portador do CPF nº 315.218.418-29, para exercer o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEUDES MIRANDA DE MELO**, portador do CPF nº 822.121.983-53, para exercer o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 36
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte– MA

Conforme solicitação segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 002/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.

Jorge Luís da Silva Ricarte
Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte



Folha: 37
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de patrimônio é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

2.2. Desta forma implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível.

2.3. Sendo assim, a necessidade de implantação do sistema de portal da transparência para que os arquivos possam ser transportados para o portal da Câmara Municipal.

2.4. Concluímos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MENOR V. UNIT.	MENOR V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 1.061,24	R\$ 12.734,84
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 504,03	R\$ 6.048,39
Total Geral:				R\$ 1.565,27	R\$ 18.783,24

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 18.783,24 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com os parâmetros previstos no art. 5, Inciso IV da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a câmara municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do



Folha: 40
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas



Folha: 42
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme



Folha: 44
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro



Folha: 45
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187,
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 46
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor
FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

Segue processo administrativo nº 002/2025, para que seja analisado e autorizado o prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Miranda do Norte (MA), 15 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187,
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 47
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

Ao Sr.

Jorge Luís da Silva Ricarte

Contador

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Francemilson Garces Santana

Presidente da Câmara



Folha: 49
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

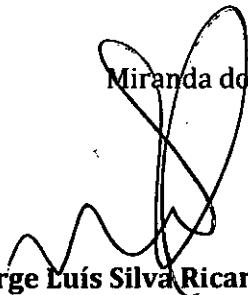
Câmara Municipal de Miranda do Norte– MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte.
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.


Jorge Luís Silva Ricarte
Contador da Câmara de Miranda do Norte
Portaria 01/2025



Folha: 49
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 002/2025.

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025

PORTARIA Nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO PEDRO LIMA MAGANHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-31, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 09/2025

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **ANDRE SILVA ARAUJO PENHA**, portador do CPF nº 612.999.413-38, servidor Commissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **NELMA MARIA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº 272.275.023-68 e **ANTONIO PEDRO LIMA MAGANHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-31, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 51
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 002/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Francemilson Garces Santana

Presidente da Câmara



Folha: 52
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao processo de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, juntando o Presente Processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – **Dispensa de Licitação**

NÚMERO: – **Dispensa de Licitação nº 001/2025.**

TIPO: Menor Preço

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 18.783,24 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 53
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 002/2025.

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) ETP;
- c) Matriz de Risco;
- d) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- e) Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária;
- g) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “**ressalvados os casos especificados na legislação**”.

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações



Folha: 54
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.13



Folha: 53
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

3, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025



Folha: 56
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMNN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-DL/CMMNN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA __ de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6 – ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2025.



Folha: 57
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ _____.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:



Folha: 56
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da



Folha: 59
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Folha: 60
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação



Folha: 61
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.2.4.2. Qualificação Técnica dos Profissionais;

5.2.4.3. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.2.4.4. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.2.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.2.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.2.4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.4.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Folha: 62
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- 7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

MANUTIDA



Folha: 63
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 002/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este estudo técnico preliminar visa fundamentar a contratação de um sistema integrado de software contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, garantindo conformidade com a legislação vigente, transparência na gestão e eficiência operacional.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de patrimônio é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3.2. Desta forma implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível.

3.3. Sendo assim, a necessidade de implantação do sistema de portal da transparência para que os arquivos possam ser transportados para o portal da Câmara Municipal.

3.4. Concluimos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA.

5. ÁREA REQUISITANTE



Folha: 69
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Area Requisitante
Secretaria da Câmara

Responsável
Jhony Correia Costa

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e Resolução Legislativa no 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1 Referente à contratação do programa de Contabilidade – gerar os relatórios conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação.
- Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas.
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação.
- Possuir rotinas de backup e restore (restaurar).
- Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando a sua confirmação.

8.2 Referente à contratação do programa de Controle Patrimonial – destina a gestão patrimonial.

- Relações de localização, classificações, fornecedores, itens, itens incluídos e itens baixados;
- Itens transferidos, itens reavaliados, histórico dos itens, tombamento;
- Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;
- Cadastro dos bens móveis e imóveis atualizado;
- Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporação de bens;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- Manter cadastro de itens, classificações, fornecedores, localizações;
- Permitir consulta de localizações, classificações, fornecedores, itens por código;
- Nome, localização, classificação e movimentações;
- Permitir a geração dos seguintes relatórios:
- Emitir termos de responsabilidade;
- Emitir inventário e resumo global;
- Emitir relatórios de bens por contas, geral e resumido por período.

8.4. Descrição do serviço;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA		

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar soluções de software contábil que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Diversas empresas especializadas no desenvolvimento de sistemas contábeis para órgãos públicos foram analisadas. As principais soluções observadas oferecem funcionalidades como:

- Integração de módulos financeiros, orçamentários e patrimoniais;
- Conformidade com as exigências legais do TCE-MA;
- Suporte técnico responsivo e treinamento personalizado.

9.2. Os fornecedores identificados abaixo apresentam boa reputação no mercado e experiência comprovada no setor público;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema integrado de software contábil que contempla os seguintes módulos e funcionalidades:

- **Módulo Contábil:** Registro e controle de todas as movimentações contábeis, com emissão de balancetes e balanços;
- **Módulo Orçamentário:** Planejamento, execução e acompanhamento do orçamento público;
- **Relatórios Gerenciais e Legais:** Geração de relatórios conforme as normas do TCE-MA e órgãos de controle externo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Folha: 66
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 18.783,24 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

11.3. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, 1º § do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

11.4. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo fornecimento do sistema integrado, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de erros e retrabalhos nos processos contábeis;



Folha: 67
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- Aumento da eficiência na gestão financeira e orçamentária;
- Melhor acompanhamento e controle das despesas e receitas;
- Atendimento pleno às exigências legais e normativas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. CONCLUSÃO

17.1. Dada a relevância e a urgência de modernizar os processos contábeis da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sistemas integrados. Tal medida proporcionará maior eficiência, conformidade e transparência na gestão pública.



Folha: 68
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de patrimônio é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

2.2. Desta forma implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível.

2.3. Sendo assim, a necessidade de implantação do sistema de portal da transparência para que os arquivos possam ser transportados para o portal da Câmara Municipal.

2.4. Concluímos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MENOR V. UNIT.	MENOR V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12		
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
Total Geral:					

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de _____.

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com os parâmetros previstos no art. 5,



Folha: 59
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Inciso IV da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a câmara municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Miranda do Norte



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



Folha: 75
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização



Folha: 76
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 77
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE.	Mês	12		
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
Total Geral:					

Valor total global: R\$ _____. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 78
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 99
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da



Folha: 80
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

MARANHÃO



Folha: 81
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: st

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

“Elaborado pela assessoria jurídica da Câmara”



Folha: 82
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se ao fornecimento de sistema integrado (software contábil), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 002/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 001/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Miranda do Norte (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



Folha: 83
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte

A Comissão de Contratação da Câmara de Miranda do Norte, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica elaboração de parecer jurídico**, análise da Justificativa de Contratação Direta – Dispensa e elaboração da Minuta do Contrato.

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 84
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

PARECER JURÍDICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa** de licitação, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo



Folha: 85
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo



Folha: 86
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito



Folha: 87
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Folha: 88
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO N.º 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



Folha: 89
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Cumprе frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

4. CONCLUSÃO

Analizados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista a legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes Rodrigues Junior
Advogado
OAB/MA-6478

Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria n. 004/2025

PORTARIA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALYSSON ROGERIO MESQUITA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 752.217.053-20, para exercer o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 557.064.443-15, para exercer o Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 91
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE-MA, POR
INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O
SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação – Contratação Direta** nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
-----	-----------	-----	-------	----------	----------



Folha: 02
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

M					
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12	R\$	R\$
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$	R\$
Total Geral:				R\$	R\$

1.3.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém



Folha: 93
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Folha: 05
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



Folha: 96
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Folha: 97
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de



Folha: 002
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Folha: 201
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Folha: 309
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Folha: 203
Proc. n°: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Folha: 204
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 05
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

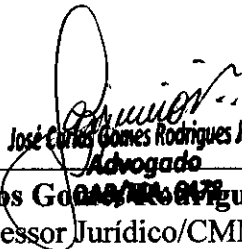
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À CPL/CMMN

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.


José Carlos Gomes Rodrigues Junior
Advogado

Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria n. 004/2025



Folha: 306
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 20 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Folha: 207
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: +

Câmara Municipal de Miranda do Norte

Av. do Comercio, S/N - Santa Cruz - CEP: 65495-000 - Miranda do Norte-MA

CNPJ: 26.614.456/0001-47 - Tel: (98) 34641212 - Site: www.cmmirandadonorte.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 002/2025

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
15/01/2025	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	ANDRE SILVA ARAUJO PENHA
Responsável pela Informação	ANDRE SILVA ARAUJO PENHA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES JÚNIOR

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
15/01/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 13/2025	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	3



PORTARIA Nº 13/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Francemilson Garcês Santana**, brasileiro, casado, portador do CPF: 777.871.373-04 e Identidade RG: 019688302002-8, SSP – MA residente e domiciliado na Rua Ítalo Freitas, s/n – Centro – Miranda do Norte-MA, concede poderes específicos ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA, Sr. **Leudes Miranda de Melo**, brasileiro, casado, portador do CPF: 822.121.983-53, Identidade RG: 036940492009-0 – SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Velha, s/n – Bairro Centro, cidade Miranda do Norte-MA, embasado na Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, para assinar CONJUNTAMENTE com o Presidente da Câmara Municipal, as transações bancárias junto ao BANCO DO BRASIL S/A – Agência 5732-0 e Conta Corrente: 8184-1 e 9936-8, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE – Sr. FRANCÉMILSON GARCÊS SANTANA

- ✓ Abrir e encerrar contas de depósito;
- ✓ Emitir cheques;
- ✓ Solicitar saldos e extratos;
- ✓ Requisitar talonário de cheques;
- ✓ Cancelar cheques;
- ✓ Baixar cheques;
- ✓ Sustar cheques;
- ✓ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ✓ Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferência por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
- ✓ Liberar arquivos de pagamentos;
- ✓ Efetuar movimentação financeira no RPG;
- ✓ Consultar contas /aplicações Programas repasse;
- ✓ Consultar saldo/extrato de conta Judicial Unificada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga-se a portaria nº 05/2025 da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO
LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 20 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

cmirandadonortesetordecopras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: acc802d59dcaa8cd746824284f706bc9ea0b52f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

Folha: 110
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 21 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO:

<https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexistibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

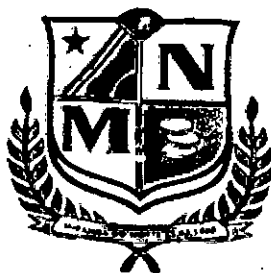
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: acc802d59dcaa8cd746824284f706bc9ea0b52f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 111
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIÁRIO
GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA
CHEFE DE GABINETE
IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 16/01/2025 17:04:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: acc802d59dcaa8cd746824284f706bc9ea0b52f9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 112
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMNN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-DL/CMMNN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, inscrita no CNPJ Nº **23.614.456/0001-47**, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 20 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

cmirandadonortesetorcompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6 – ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Miranda do Norte/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ 18.783,24 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas)



Folha: 114
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



Folha: 115
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



Folha: 116
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Folha: 117
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Qualificação Técnica dos Profissionais;

5.1.4.3. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.4. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços,



Folha: 118
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte – MA, 16 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025



Folha: 119
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 002/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este estudo técnico preliminar visa fundamentar a contratação de um sistema integrado de software contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, garantindo conformidade com a legislação vigente, transparência na gestão e eficiência operacional.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de patrimônio é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3.2. Desta forma implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível.

3.3. Sendo assim, a necessidade de implantação do sistema de portal da transparência para que os arquivos possam ser transportados para o portal da Câmara Municipal.

3.4. Concluímos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA.



Folha: 120
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: S

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante
Secretaria da Câmara

Responsável
Jhony Correia Costa

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e Resolução Legislativa no 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1 Referente à contratação do programa de Contabilidade – gerar os relatórios conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação.
- Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas.
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação.
- Possuir rotinas de backup e restore (restaurar).
- Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando a sua confirmação.

8.2 Referente à contratação do programa de Controle Patrimonial – destina a gestão patrimonial.

- Relações de localização, classificações, fornecedores, itens, itens incluídos e itens baixados;
- Itens transferidos, itens reavaliados, histórico dos itens, tombamento;
- Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens;
- Cadastro dos bens móveis e imóveis atualizado;



Folha: 121
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporação de bens;
- Manter cadastro de itens, classificações, fornecedores, localizações;
- Permitir consulta de localizações, classificações, fornecedores, itens por código;
- Nome, localização, classificação e movimentações;
- Permitir a geração dos seguintes relatórios:
- Emitir termos de responsabilidade;
- Emitir inventário e resumo global;
- Emitir relatórios de bens por contas, geral e resumido por período.

8.4. Descrição do serviço;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA		

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar soluções de software contábil que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Diversas empresas especializadas no desenvolvimento de sistemas contábeis para órgãos públicos foram analisadas. As principais soluções observadas oferecem funcionalidades como:

- Integração de módulos financeiros, orçamentários e patrimoniais;
- Conformidade com as exigências legais do TCE-MA;
- Suporte técnico responsivo e treinamento personalizado.

9.2. Os fornecedores identificados abaixo apresentam boa reputação no mercado e experiência comprovada no setor público;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema integrado de software contábil que contempla os seguintes módulos e funcionalidades:

- **Módulo Contábil:** Registro e controle de todas as movimentações contábeis, com emissão de balancetes e balanços;
- **Módulo Orçamentário:** Planejamento, execução e acompanhamento do orçamento público;
- **Relatórios Gerenciais e Legais:** Geração de relatórios conforme as normas do TCE-



Folha: 122
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

MA e órgãos de controle externo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 18.783,24 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

11.3. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, 1º § do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

11.4. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo fornecimento do sistema integrado, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.



Folha:	123
Proc. n.º:	002/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de erros e retrabalhos nos processos contábeis;
- Aumento da eficiência na gestão financeira e orçamentária;
- Melhor acompanhamento e controle das despesas e receitas;
- Atendimento pleno às exigências legais e normativas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. CONCLUSÃO

17.1. Dada a relevância e a urgência de modernizar os processos contábeis da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sistemas integrados. Tal medida proporcionará maior eficiência, conformidade e transparência na gestão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de patrimônio é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

2.2. Desta forma implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível.

2.3. Sendo assim, a necessidade de implantação do sistema de portal da transparência para que os arquivos possam ser transportados para o portal da Câmara Municipal.

2.4. Concluimos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à administração no que diz respeito ao controle e gestão da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MENOR V. UNIT.	MENOR V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12	R\$ 1.061,24	R\$ 12.734,84
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 504,03	R\$ 6.048,39
Total Geral:				R\$ 1.565,27	R\$ 18.783,24

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Folha:	125
Proc. n.º:	002/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 18.783,24 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com os parâmetros previstos no art. 5, Inciso IV da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a câmara municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).



Folha: 122
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Folha:	128
Proc. n °:	002/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas



Folha:	129
Proc. n °:	002/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

OU

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



Folha: 130
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Folha: 131
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Folha:	132
Proc. n.º:	002/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 133
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12		
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12		
Total Geral:					

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 134
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.



Folha: 138
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.



Folha: 136
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

{nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação}.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 132
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO V –
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE/MA, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE O SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA
_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal De Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Folha: 130
Proc. n °: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – CONTABILIDADE	Mês	12	R\$	R\$
2	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$	R\$
Total Geral:				R\$	R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



Folha: 139
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as



Folha: 140
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Folha:	141
Proc. n °:	002/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus



Folha: 142
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus



Folha: 193
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



Folha: 145
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Folha: 146
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Folha:	147
Proc. n °:	002/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e



Folha: 148
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Itapecuru Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha:	149
Proc. n °:	002/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 002/2025-DL/CMMN

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se ao fornecimento de sistema integrado (software contábil), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 002/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 001/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____).	
Miranda do Norte (MA), __ de __ de 2025.	
Secretária Geral	
Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/____	



Folha:	150
Proc. n°:	002/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Ofício nº 006/2025 – CPL/CMMN

Miranda do Norte – MA, 20 de janeiro de 2025.

À empresa:

ASPEC INFORMATICA.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro: Fatima, Fortaleza - CE, CEP 60.055-295.

E-mail: ramilla@delfinsistemas.com.br

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7o, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 151
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2025

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ no _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no
_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto inciso VI
do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em
qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 953

Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal

2 mensagens

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: [assinatura]

miranda do norte setor de compras camara municipal

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: ramilla@delfinsistemas.com.br

20 de janeiro de 2025
às 17:17

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (software contábil), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 006/2025

25 SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO OFÍCIO 006.2025 CMMN.pdf
141K

Ramilla Cutrim Veras <ramilla@delfinsistemas.com.br>

21 de janeiro de 2025 às 15:30

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Boa tarde!

Segue a documentação solicitada, para análise.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

documentação - MIRANDA.zip
13416K

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folha: <u>153</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				Proc. Adm. <u>02/2025</u>	
				Rubrica: <u>[assinatura]</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/1997	
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LAURO MAIA		NÚMERO 1120		COMPLEMENTO TERREO	
CEP 60.055-295	BAIRRO/DISTRITO FATIMA		MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR			TELEFONE (85) 3464-2900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 10:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 188

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: st

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.181-1	CEP2400221918	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 2/11

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-CE, divorciado, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade RG 92002302464 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, 171, apto. 800, Tipo A, bairro de Fátima, CEP 60411-220, Fortaleza – CE;

Sócio que representa 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60055-295, Fortaleza - CE, registrada na Junta Comercial do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23200759476;

Em consequência das deliberações aprovadas na Reunião de Sócios realizada em 05 de agosto de 2024;

Resolve alterar o Contrato Social da referida sociedade, o que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Alteração da cláusula de administração em face da destituição do sócio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES do cargo de administrador, conforme Termo de Destituição de Administrador registrado na Junta Comercial sob NR. 6855285. Em seguida, foi eleito como administrador não sócio o Sr. **VANDERLEY ALVES DE PINHO**, brasileiro, contador, casado comunhão parcial de bens, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60055-295. Em consequência, a 5ª Cláusula do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado neste instrumento, e ao não sócio VANDERLEY ALVES DE PINHO, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60055-295, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios."

II - Alteração de endereço da Sede da empresa por conta da alteração de CEP, passando a sede social a ser situada na Rua Lauro Maia, Nº 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60.055-295, Fortaleza - CE. Face a alteração de endereço, a 1ª Cláusula do Contrato Social passa a vigor com a redação que se segue:

"1ª Cláusula – A sociedade a partir desta data passa a ter sua sede social situada na Rua Lauro Maia, Nº 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60055-295, Fortaleza - CE."

III - O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-CE, divorciado, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade RG-92002302464 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, 171, apto. 800, Tipo A, bairro de Fátima, CEP 60411-220, Fortaleza – CE;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua João Lobo Filho, 163, apto. 1801, Fátima, CEP 60055-360, Fortaleza – CE;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 4/11

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

Têm entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária do tipo limitada, que se rege de acordo com a legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

1ª. Cláusula – DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, ASPEC INFORMATICA, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60055-295, Fortaleza - CE.

2ª. Cláusula – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios:

LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000 quotas.....	R\$ 140.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
TOTAL	210.000 quotas.....	R\$ 210.000,00

§1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3ª. Cláusula – OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- a) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- b) Programação;
- c) Processamento de dados e congêneres;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

- d) Elaboração de programas de computadores;
- e) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- f) Assessoria e consultoria em informática;
- g) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de banco de dados;
- h) Planejamentos, confecção manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

4ª Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado nessa Junta Comercial sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 18 de dezembro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES** e ao não sócio **VANDERLEY ALVES DE PINHO**, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP 60055-295, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/11

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

7ª. Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª. Cláusula – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. Cláusula – REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª. Cláusula – DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª. Cláusula – FORO JURÍDICO:

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 7/11

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em via única.

Fortaleza - CE, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Sócio Administrador

VANDERLEY ALVES DE PINHO

Administrador não Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 162

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: X

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.181-1	CEP2400221918	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr 		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr 		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 163
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 24/133.181-1 em 07/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6887718, em 07/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2024, às 16:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/133.181-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança ASRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 164

Proc. Adm. 02/2023

Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 07 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 11/11

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)				
Nº do Documento AF00094627/2024		Data Emissão 07/10/2024		Data de Validade 21/09/2025
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			CNPJ/CPF 02288268000104	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4283937		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA LAURO MAIA, Nº 1120, Compl. TERREO, Bairro FÁTIMA, CEP 60055295		
Área do Terreno (m²) 153.60		Área Construída (m²) 371.60		Área do Estabelecimento (m²) 371.60
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
620130001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVELIS	SIM	SIM NESTE ENDEREÇO	SIM
Responsável Legal				
CPF 604.606.543-73		Nome PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO / CPF 604.606.543-73 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020324746, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 273/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 224538;				
CONDICIONANTES				
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.				



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Prefeitura Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias.
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autossuficiência prevista e controlada pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

166
Rubrica: 166
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica:

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631 - O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. PENA - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		CE
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1852824610		DOC. IDENTIFICAD. DO EMPREGADOR 1852824610 CPF 123.456.789-01 DATA NASCIMENTO 12/12/1980 PRIMAÇÃO PRIMEIRA PRIMAÇÃO NOME COMPLETO MARIA DA SILVA SANTOS SILVA PERMITEÇÃO ACC CAT. HAB 1 VALIDADE 12/12/2025
	OBSERVAÇÕES	
	Assinatura ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL 12/12/2025 DATA EMISSÃO 12/12/2025	
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES CEARÁ	
	DETRAN CONTRAN	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CE	
M.N. EPI - DA INOVAÇÃO E PROTEÇÃO			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES			
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1847640951		NOME VANDERLEY ADRIANO DE PINO	
		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF 2064/1491 DDP. CE	
		CPF 496.251.182-72	DATA NASCIMENTO 28/10/1973
		FILIAÇÃO FRANCISCO GONCALVES DE PINO MARIA VALDELICE ALVES DE PI M-C	
		PERMISSÃO E	
Nº REGISTRO 1847640951		VALIDADE 12/11/2015	1ª HABILITAÇÃO 25/11/1993
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 06/04/2015	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES			
29018100843 CE174902069			
CEARÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Proc. Adm. 024225
Rubrica:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Folha: 169
Proc. Adm. 02/2028
Rubrica: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:13 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **2166.319F.84C0.81B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122801060621908866

Informação obtida em 06/01/2025 11:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Folha: 171
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202415635078

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/11/2024 ÀS 09:54:38
VÁLIDA ATÉ 24/01/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**Fortaleza**

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

Proc. Adm. 02/2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
140931-0**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
12/08/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ

02.288.268/0001-04

NOME DE FANTASIA

ASPEC INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R LAURO MAIA, 1120

COMPLEMENTO

TERREO

BAIRRO

FÁTIMA

CEP

60055-295

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

18/12/1997**EMITIDO VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 16:54:20**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/349166

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 31 de Outubro de 2024 (12:25:01)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 29/01/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha: 174
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 609947/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:54:39

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

Folha: 175
Proc. Adm. 02 / 2025
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024 às 15:36:36

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 932591521.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=932591521/

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Folha: <u>176</u> Proc. Adm. <u>02/2023</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23200759476	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

Nº FCN/REMP

CEE2300094579

FORTALEZA
Local

3 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 177

Proc. Adm. 02/2005

Rubrica: +

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.800-1	CEE2300094579	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 2/23

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	16.007.615,63 D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74 D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.993,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38 D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	553.012,48 D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.836.263,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00 D
1.01.05	Créditos	862.493,37 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	21.505,22 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22 D
1.07	Ativo não Circulante	6.053.359,89 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63 C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	77.571,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.571,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76 C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91 C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Assinatura]
 CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/23

Folha: 179

Proc. Adm. 02/2023

Rubrica: 

Pág.: 2 de 2

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezesséis Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos).

CONTADORA
CRC-CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:23:27 -03'00'

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9829CDA82025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 4/23

Folha: 180
 Proc. Adm. 00/2023
 Rubrica: [assinatura]

Pág.: 1 de 1

ROMANA

Fortes Contábil 6.197.0

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento $\{(2.279.908,28 + 0,00) / 16.007.615,63\} * 100$ Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo	$\{(c201+c203)/c1\} * 100$	14,24
LC	Liquidez Corrente $9.954.255,74 / 2.279.908,28$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	4,37
LG	Liquidez Geral $(9.954.255,74 + 1.216.799,25) / (2.279.908,28 + 0,00)$ O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	4,90
SG	Solvência Geral $16.007.615,63 / (2.279.908,28 + 0,00)$ O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	$c1/(c201+c20301)$	7,02

CONTADORA
CRC -CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:2950
8061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:19:44 -03'00'

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:48625
116272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:10:34

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

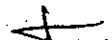
Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura]
LACERDA

pág. 5/23

Folha: 181

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: 

Pág.: 1 de 1

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

ROMANA

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	01/01/2022	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	30.801.171,10	30.801.171,10
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	30.801.171,10	30.801.171,10
(-) Deduções da Receita	2.664.303,32	2.664.303,32
Impostos Faturados	2.664.303,32	2.664.303,32
(=) Receita Líquida	28.136.867,78	28.136.867,78
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.683.642,29	12.683.642,29
(=) Lucro Bruto	15.453.225,49	15.453.225,49
(-) Despesas Operacionais	10.114.999,13	10.114.999,13
Resultado Financeiro	(142.297,15)	(142.297,15)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	5.338.226,36	5.338.226,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.338.226,36	5.338.226,36
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	188.639,03	188.639,03
(-) Imposto de Renda	499.997,29	499.997,29
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.649.590,04	4.649.590,04

CONTADORA
CRC-10474

ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES
FREIRE
FRANCA:29508
061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:25:33 -03'00'

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

Assinado de
forma digital por
VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:48625116
272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:14:10

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/23

Folha: 182
 Proc. Adm. 02/2023
 Rubrica: ST
 Pág. 4 de 2

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	16.007.615,63 D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74 D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.993,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38 D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48 D
1.01.01.07.01	Depósitos a Prazo Fixo	553.012,48 D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.836.263,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00 D
1.01.05	Créditos	862.493,37 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	21.505,22 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22 D
1.07	Ativo não Circulante	6.053.359,89 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63 C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	77.571,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.571,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76 C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91 C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
 Presidente

pág. 7/23

Folha: 183
Proc. Adm. 02/2023
Rubrica: [assinatura]

Pág.: 2 de 2

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezesseis Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos).

CONTADORA
CRC-CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:23:27 -03'00'

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A84EFA9EA9829CDA82025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura]
14/04/2023

pág. 8/23

Folha: 184
 Proc. Adm. 02/2025
 Rubrica: 

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

ROMANA

Fortes Contábil 6.197,0

Conta	01/01/2022	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	30.801.171,10	30.801.171,10
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	30.801.171,10	30.801.171,10
(-) Deduções da Receita	2.664.303,32	2.664.303,32
Impostos Faturados	2.664.303,32	2.664.303,32
(=) Receita Líquida	28.136.867,78	28.136.867,78
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.683.642,29	12.683.642,29
(=) Lucro Bruto	15.453.225,49	15.453.225,49
(-) Despesas Operacionais	10.114.999,13	10.114.999,13
Resultado Financeiro	(142.297,15)	(142.297,15)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	5.338.226,36	5.338.226,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.338.226,36	5.338.226,36
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	188.639,03	188.639,03
(-) Imposto de Renda	499.997,29	499.997,29
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.649.590,04	4.649.590,04

CONTADORA
 CRC-10474

ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES FREIRE
 FRANCA:29508061391
 061391

Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE
 FRANCA:29508061391
 Dados: 2023.03.31 14:25:33 -03'00'

VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116
 25116272

Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116
 272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:14:10

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/23

Balço Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
1	*** Ativo ***	13.331.420,21 D	14.603.625,45 D	15.621.419,44 D	16.007.615,63 D
1.01	Ativo Circulante	7.494.099,16 D	8.631.468,46 D	9.577.672,45 D	9.954.255,74 D
1.01.01	Disponibilidades	4.435.857,65 D	5.208.438,06 D	5.913.352,19 D	7.235.993,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	50.280,67 D	57.011,17 D	64.929,26 D	64.412,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	50.280,67 D	57.011,17 D	64.929,26 D	64.412,38 D
1.01.01.02	Bancos	2.832.413,82 D	4.049.105,32 D	4.446.892,05 D	5.254.380,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	10.290,26 D	9.275,26 D	9.275,26 D	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	2.822.123,56 D	4.039.830,06 D	4.437.616,79 D	5.245.105,65 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	952.096,66 D	547.338,47 D	787.074,33 D	1.364.187,38 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	952.096,66 D	547.338,47 D	787.074,33 D	1.364.187,38 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	601.066,50 D	554.983,10 D	614.456,55 D	553.012,48 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	601.066,50 D	554.983,10 D	614.456,55 D	553.012,48 D
1.01.03	Clientes	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.05	Créditos	980.207,50 D	1.036.721,34 D	1.257.869,30 D	862.493,37 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	980.207,50 D	1.036.721,34 D	1.257.869,30 D	862.493,37 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	12.704,82 D	34.659,63 D	41.431,05 D	21.505,22 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	56.282,96 D	109.929,29 D	353.294,58 D	6.434,08 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	911.219,72 D	892.132,42 D	863.143,67 D	834.554,07 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.07	Ativo não Circulante	5.837.321,05 D	5.972.156,99 D	6.043.746,99 D	6.053.359,89 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/JL	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Con	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.698.532,36 D	3.830.338,30 D	3.900.110,30 D	3.909.723,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.920.717,03 D	6.127.497,81 D	6.278.374,42 D	6.373.831,36 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prest	5.920.717,03 D	6.127.497,81 D	6.278.374,42 D	6.373.831,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas	2.222.184,67 C	2.297.159,51 C	2.378.264,12 C	2.464.108,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Pr	2.222.184,67 C	2.297.159,51 C	2.378.264,12 C	2.464.108,16 C
1.07.05	Intangível	921.989,44 D	925.019,44 D	926.837,44 D	926.837,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	26.105,77 D	29.135,77 D	30.953,77 D	30.953,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	26.105,77 D	29.135,77 D	30.953,77 D	30.953,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	13.331.420,21 C	14.603.625,45 C	15.621.419,44 C	16.007.615,63 C
2.01	Passivo Circulante	2.631.543,16 C	2.895.264,84 C	3.023.877,03 C	2.279.908,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.631.543,16 C	2.895.264,84 C	3.023.877,03 C	2.279.908,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	119.734,71 C	89.533,92 C	174.269,82 C	77.571,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	119.734,71 C	89.533,92 C	174.269,82 C	77.571,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	924.205,05 C	912.135,56 C	857.418,63 C	884.789,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciár	357.770,25 C	355.613,85 C	334.821,33 C	309.122,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	566.434,80 C	556.521,71 C	522.597,30 C	575.667,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	127.272,67 C	72.727,24 C	18.181,81 C	36.363,89 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistem	127.272,67 C	72.727,24 C	18.181,81 C	36.363,89 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.200,00 C	0,00	0,00	0,00
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.200,00 C	0,00	0,00	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	4.952,69 C	4.952,69 C	10.185,87 C	5.120,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.952,69 C	4.952,69 C	10.185,87 C	5.120,76 C
2.01.01.21	Provisões	1.454.178,04 C	1.815.915,43 C	1.963.820,90 C	1.276.061,91 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.454.178,04 C	1.815.915,43 C	1.963.820,90 C	1.276.061,91 C

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:01:20

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA82025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 10/23

Folha: 186
 Proc. Adm. 02/2025
 Rubrica: 
 Pág.: 2 de 2

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
2.03	Passivo não Circulante	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sisterr	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	10.627.149,54 C	11.635.633,10 C	12.524.814,90 C	13.727.707,35 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Reside	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00

Data de Encerramento: 31/03/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.331.420,21 (Treze Milhões Trezentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos).

CONTADORA
 CRC-CE 10474

ROMANA
 PIRES FREIRE
 FRANCA:295
 08061391

Assinado de forma
 digital por ROMANA
 PIRES FREIRE
 FRANCA:29508061391
 Dados: 2023.03.31
 14:24:05 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY
 ALVES DE
 PINHO:486251
 16272

Assinado de forma
 digital por
 VANDERLEY ALVES
 DE
 PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:01:20

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 11/23

Folha: 189
 Proc. Adm. 02/2023
 Rubrica: [assinatura]

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

ROMANA

Fortes Contábil 6.197,0

Conta	01/01/2022 a 31/03/2022	01/04/2022 a 30/06/2022	01/07/2022 a 30/09/2022	01/10/2022 a 31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	6.785.356,99	7.994.568,79	7.884.252,79	8.136.992,53
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	6.785.356,99	7.994.568,79	7.884.252,79	8.136.992,53
(-) Deduções da Receita	586.933,58	691.530,89	681.988,44	703.850,41
Impostos Faturados	586.933,58	691.530,89	681.988,44	703.850,41
(=) Receita Líquida	6.198.423,41	7.303.037,90	7.202.264,35	7.433.142,12
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.932.097,59	3.316.053,72	3.274.086,10	3.161.404,88
(=) Lucro Bruto	3.266.325,82	3.986.984,18	3.928.178,25	4.271.737,24
(-) Despesas Operacionais	2.288.734,74	2.530.265,84	2.609.427,85	2.686.570,70
Resultado Financeiro	(24.523,57)	(22.443,85)	(41.674,59)	(53.655,14)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	977.591,08	1.456.718,34	1.318.750,40	1.585.166,54
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	977.591,08	1.456.718,34	1.318.750,40	1.585.166,54
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	22.896,21	62.434,78	43.768,60	59.539,44
(-) Imposto de Renda	57.600,60	167.429,94	115.579,43	159.387,32
(=) Resultado Líquido do Exercício	897.094,27	1.226.853,62	1.159.402,37	1.366.239,78

CONTADORA
CRC-CE 10474

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:295080613
Dados: 2023.03.31 14:26:03 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:07:17

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 12/23

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Fortaleza / CE, e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da ASP a atividade de prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com início de atividades em 18/12/1997 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEC CE e tem como **NIRE**: 23200759476
- Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 02.288.268/0001-04
- Cadastro Municipal de Fortaleza, **CPBS** sob nº: 140.931-0

NOTA 2 – FORMALIDADE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna, ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009 serão transmitidas na Escrituração Contábil Digital.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.



Folha: 189
Proc. Adm. 02 / 2025
Rubrica: 

A empresa ASP no ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real e seus lançamentos contábeis foram registrados pelo regime de competência.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido 4 trimestres.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 14/23

	RECEITA	CUSTO	DESPESAS	RESULTADO
1º TRIMESTRE	R\$ 6.198.423,41	R\$ 2.932.097,59	R\$ 2.288.734,74	R\$ 897.094,27
2º TRIMESTRE	R\$ 7.303.037,90	R\$ 3.316.053,72	R\$ 2.530.265,84	R\$ 1.226.853,62
3º TRIMESTRE	R\$ 7.202.264,35	R\$ 3.274.086,10	R\$ 2.609.427,85	R\$ 1.159.402,37
4º TRIMESTRE	R\$ 7.433.142,12	R\$ 3.161.404,88	R\$ 2.686.570,70	R\$ 1.366.239,78

Observa-se do 2º trimestre em relação ao 1º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 17,82%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 1,05%;
- C) Um aumento dos custos de 13,09%;
- D) Um aumento nos lucros de 36,75%

Observa-se do 3º trimestre em relação ao 2º trimestre temos que:

- A) Decréscimo das receitas na razão de 1,37%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 3,12%;
- C) Um decréscimo dos custos de 1,26%;
- D) Uma perda nos lucros de 5,49%

Observa-se do 4º trimestre em relação ao 3º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 3,20%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 2,95%;
- C) Um decréscimo dos custos de 3,44%;
- D) Um aumento nos lucros de 17,84%

ATIVOS



Caixa e equivalentes de caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Sua evolução nos saldos entre o primeiro trimestre e quarto trimestre foi de 63,12%.

Representa 44,94% do Ativo.

	CAIXA	BANCOS	APLICAÇÃO	VALORES MOBILIÁRIOS
1º TRIMESTRE	R\$ 50.280,67	R\$ 2.832.413,82	R\$ 952.096,66	R\$ 601.066,50
2º TRIMESTRE	R\$ 57.011,17	R\$ 4.049.105,32	R\$ 547.338,47	R\$ 554.983,10
3º TRIMESTRE	R\$ 64.929,26	R\$ 4.446.892,05	R\$ 787.074,33	R\$ 614.456,55
4º TRIMESTRE	R\$ 64.412,38	R\$ 5.254.380,91	R\$ 1.364.187,38	R\$ 553.012,48

Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Clientes

A carteira de clientes da empresa é constituída de órgãos públicos municipais e empresas privadas, houve um crescimento significativo na Conta Duplicatas a Receber durante o exercício.

Os valores a receber são provenientes das vendas de serviços e estão registrados no ativo circulante.

O valor da conta Clientes totalizou em 31/12/2022 no montante de R\$ 1.836.263,00 (um milhão oitocentos trinta seis mil e duzentos sessenta e três centavos).

Representa 11,40% do Ativo

Créditos



As contas de CRÉDITOS são compostas por adiantamento de fornecedores, Créditos de funcionários e Impostos e Contribuições a recuperar, iniciando o saldo das contas no valor de R\$ 907.983,74 (novecentos e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) e finalizando o exercício 2022 com o saldo no valor de R\$ 862.493,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos noventa e três reais e trinta e sete centavos), um decréscimo de 5,01%. A conta com maior relevância é Imposto e Contribuições a recuperar no montante de R\$ 834.554,07 (oitocentos trinta e quatro mil, quinhentos cinquenta e quatro reais e sete centavos), este valor é composto principalmente por IRPJ E CSLL pagos em exercícios anteriores e após a apuração conforme a Lei 11.196/2005, Incentivo Fiscal denominado LEI DO BEM, onde reduziu a base de cálculo e consequentemente o valor dos impostos e contribuições e gerando os valores a recuperar.

Representa 5,38% dos Ativos

Ativo não circulante

Realizável a Longo Prazo – Crédito com pessoas ligadas Física/Jurídica

O grupo ASPEC é formado pela empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, já qualificada, e pela empresa ASPEC Assessoria, Processamento e Contabilidade Ltda, CNPJ 41.411.729/0001-38, esta última era a principal empresa do grupo e responsável pela admissão de todos os custos e empregados e bens móveis e imóveis do grupo, porém em 2010 houve uma inversão devido à mudança de foco do Grupo, que anteriormente era Contabilidade Pública e passou a ser Desenvolvimento e Locação de Sistema de Informática para Órgãos Públicos, a empresa ASP começou a assumir todas os custos do Grupo e houve necessidade de transferência de recurso para empresa ASPEC, para suprir financeiramente os pagamentos, enquanto não houvesse transferência de titularidade, finalizando a conta no montante de R\$ 1.216.799,25 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), que o Grupo decidiu que transferirá todo o Ativo Imobilizado da Aspec para empresa ASP transferindo para seu Ativo Imobilizado pelo total do montante.

Representa 7,55% dos Ativos.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas



Folha: 193

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: \$

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Imobilizados

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na IN SRF nº 162/1998 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1777/09 (NBC-TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa teve um saldo inicial do exercício de R\$ 3.588.206,28 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) e encerrou o exercício de 2022 com o saldo de R\$ 3.909.723,20 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos), obteve um crescimento 8,96%.

Representa 24,28% dos Ativos

PASSIVOS

Fornecedores

A empresa conta com um passivo, relacionado à Fornecedores, iniciando o exercício com o saldo de R\$ 175.422,86 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos vinte e dois reais e oitenta e seis) e encerrou com o saldo de R\$ 77.571,97 (setenta e sete mil e quinhentos setenta e um reais e noventa e sete centavos), um decréscimo de 55,78%.

Representa 1,38% dos passivos

Empréstimos e financiamentos

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 36.363,89 (trinta e seis mil e trezentos sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), junto a instituição financeira nacional – Banco do Brasil.

Valor pago: R\$ 218.181,72

Representa 0,22% dos passivos.

Obrigações fiscais



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9628CDA82025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 18/23

Folha: 194
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: 1

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhista, no valor de R\$ 884.789,75 (oitocentos oitenta e quatro mil, setecentos oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Processo 10.380.401.848/2018-16 – realizado em 03/2018 em 60 meses referente ao ano calendário 2017:

IRPJ – R\$ 260.517,40

CSLL – R\$ 148.591,54

Valor total: R\$ 409.108,94

Valor já pago: R\$ 395.471,96

Processo 10.380.402.513/2020-30 – realizado em 06/2020 em 60 meses referente aos anos calendários 2015 e 2016:

IRPJ – R\$ 20.653,20

CSLL – R\$ 55.045,20

Valor total: R\$ 75.698,40

Valor já pago: R\$ 39.110,84

Previdenciárias:

Processo nº 62385973-4 – realizado em 02/2018 em 60 meses referente as GPS dos meses 10,11,12 e 13/2017

Valor total: R\$ 581.199,34

Valor já pago: R\$ 571.512,68

Representa 5,52% dos passivos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS



Folha: 198

Proc. Adm. 02 / 2025

Rubrica: [assinatura]

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas de R\$ 1,00, integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES – 66,67% = R\$ 140.007,00

Sócio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES – 33,33% = R\$ 69.993,00

Soma: 100% = R\$ 210.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará onde foi registrado a empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 16.007.615,60

Capital Social: R\$ 210.000,00

Lucros Acumulados: R\$ 4.694.590,04

A rentabilidade sobre o capital social foi de R\$ 4.484.590,04 (2.135,51%).

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, CE, 31 de dezembro de 2022

CONTADORA
CRC-CE10474

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:2950
8061391

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31 14:20:56 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

Assinado de
forma digital
por VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 196

Proc. Adm. 02/2023

Rubrica: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.800-1	CEE2300094579	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	03/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [selos]
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [selos]
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 21/23



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 197
Proc. Adm. 02/2023
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 23/051.800-1 em 03/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6091093, em 04/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2023, às 08:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/051.800-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 22/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 198

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. terça-feira, 04 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura] pág. 23/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 2000
Proc. Adm. 02 / 2025
Rubrica: [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.918-5	CEE2400119557	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC8DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Conta	Descrição	31/12/2023
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	90.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	90.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	18.008.220,78 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	72.198,19 D

Data do Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 21.143.860,40 (Vinte e Um Milhões Cento e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).

ROMANA PIRES FREIRE
 FRANCA:29508061391
 Assinado de forma digital por
 ROMANA PIRES FREIRE
 FRANCA:29508061391
 Dados: 2024.04.18 22:24:33 -03'00'

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
 Contadora
 CRC-CE 10.474

VANDERLEY ALVES
 DE
 PINHO:48625116272
 Assinado de forma digital por
 VANDERLEY ALVES DE
 PINHO:48625116272
 Dados: 2024.04.19 11:35:14 -03'00'

ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral.

Folha: 203
 Proc. Adm. 0812008
 Rubrica: ROMANA
 Fortes Contabil 7.208.1

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023	a	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional			33.846.192,19
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			33.846.192,19
Vendas de Serviços			33.846.192,19
(-) Deduções da Receita			2.898.417,32
Impostos Faturados			2.898.417,32
ISS			1.662.820,69
COFINS			1.015.558,88
PIS			220.037,75
(=) Receita Líquida			30.947.774,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			15.023.963,30
Custo dos Serviços Prestados			15.023.963,30
(=) Lucro Bruto			15.923.811,57
(-) Despesas Operacionais			9.796.316,35
Despesas Administrativas			6.341.802,28
Despesas com Vendas			3.914.760,97
Despesas Tributárias			32.797,90
Resultado Financeiro			(490.494,80)
Receitas Financeiras			(643.798,26)
Despesas Financeiras			153.303,46
Outras Receitas			2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas			29.538,30
Outras Receitas			31.848,00
Outras Despesas			2.309,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.			6.157.033,52
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			6.157.033,52
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro			239.217,26
(-) Imposto de Renda			640.492,37
(=) Resultado Líquido do Exercício			5.277.323,89

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA

Contadora

CRC-CE 10.474

ROMANA PIRES FREIRE
 FRANÇA:29508061391
Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA:29508061391
 Dados: 2024.04.18 22:23:15 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES DE
 PINHO:48625116272
Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272
 Dados: 2024.04.19 11:35:48 -03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288288000104 e protocolo 240869185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1CSB990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 5/24

Folha: 234
Proc. Adm. 024.70015
Rubrica: ROMANA
Folha 234 de 234

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GE	Grau de Endividamento	$((c201+c203)/c1)*100$	
	$((3.045.639,62 + 90.000,00) / 21.143.860,40) * 100$		14,83
	Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo		
LC	Liquidez Corrente	$c101/c201$	
	$15.088.575,20 / 3.045.639,62$		4,95
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	
	$(15.088.575,20 + 1.216.799,25) / (3.045.639,62 + 90.000,00)$		5,20
	O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.		
SG	Solvência Geral	$c1/(c201+c20301)$	
	$21.143.860,40 / (3.045.639,62 + 90.000,00)$		6,74
	O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
Contadora
CRC-CE 10.474

ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391
Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391
Data: 2024.04.18 22:21:01 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Assinado de forma digital por
VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Data: 2024.04.19 11:36:05
-03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 6/24

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Folha: 208
Proc. Adm. 027-123
Rubrica:  ROMANA
Folha Contábil 7.208.1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240868185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B9908E8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 7/24

Folha: 206
Proc. Adm. 02/2023
Rubrica: Romana
Folha: 206
Proc. Adm. 02/2023
Rubrica: Romana

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	80.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	0,00	80.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	14.250.947,30 C	15.538.044,96 C	16.909.788,82 C	18.008.220,78 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Reside	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D

Data de Encerramento: 31/03/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.907.218,01 (Dezessais Milhões Novecentos e Sete Mil Duzentos e Dezoito Reais e Um Centavo).

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA

Contadora

CRC-CE 10.474

ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391
Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391
Dados: 2024.04.18 22:25:42 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272
Assinado de forma digital
por VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Dados: 2024.04.19
11:36:20 -03'00'

Impressão: 16 de abril de 2024

12:18:24

Fin



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 8/24

Folha: 207
 Proc. Adm. 02 P/2023
 Rubrica: ROMANA
 Fatos Contábil 7.208.1

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023 a 31/03/2023	01/04/2023 a 30/06/2023	01/07/2023 a 30/09/2023	01/10/2023 a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
Vendas de Serviços	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
(-) Deduções da Receita	617.534,42	751.780,42	758.623,34	770.479,14
Impostos Faturados	617.534,42	751.780,42	758.623,34	770.479,14
ISS	345.174,74	434.282,64	438.204,22	445.159,09
COFINS	223.857,27	260.957,08	263.358,18	267.386,35
PIS	48.502,41	56.540,70	57.060,94	57.933,70
(=) Receita Líquida	6.841.153,98	7.946.788,94	8.019.982,77	8.139.849,18
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	3.461.531,09	3.673.916,39	3.858.117,51	4.030.398,31
Custo dos Serviços Prestados	3.461.531,09	3.673.916,39	3.858.117,51	4.030.398,31
(=) Lucro Bruto	3.379.622,89	4.272.872,55	4.161.865,26	4.109.450,87
(-) Despesas Operacionais	2.399.976,48	2.523.051,02	2.303.036,33	2.570.252,52
Despesas Administrativas	1.533.520,40	1.498.879,29	1.605.453,38	1.703.949,21
Despesas com Vendas	942.157,64	1.132.376,63	829.411,59	1.010.815,11
Despesas Tributárias	23.359,00	0,00	682,24	8.756,66
Resultado Financeiro	(89.060,56)	(108.204,90)	(132.510,88)	(150.718,46)
Receitas Financeiras	(150.245,32)	(136.235,52)	(178.571,46)	(177.745,96)
Despesas Financeiras	51.184,76	28.030,62	47.060,58	27.027,50
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	(1.124,11)	(48,84)	31.688,00	(976,75)
Outras Receitas	0,00	0,00	31.848,00	0,00
Outras Despesas	1.124,11	48,84	160,00	976,75
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	978.522,30	1.749.772,69	1.890.516,93	1.538.221,60
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	978.522,30	1.749.772,69	1.890.516,93	1.538.221,60
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	17.494,85	74.372,26	94.029,63	53.320,52
(-) Imposto de Renda	42.596,80	200.589,62	255.193,40	142.112,55
(=) Resultado Líquido do Exercício	918.430,65	1.474.810,81	1.541.293,90	1.342.788,53

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
 Contadora
 CRC-CE 10.474

Assinado de forma digital por
 ROMANA PIRES FREIRE
 FRANÇA:29508061391
 Dados: 2024.04.18 22:26:20 -03'00'

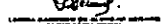
Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES DE
 PINHO:48625116272
 Assinado de forma digital
 por VANDERLEY ALVES DE
 PINHO:48625116272
 Dados: 2024.04.19 11:36:34
 -03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.   pág. 9/24

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	16.007.615,63 D	21.143.860,40 D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74 D	15.088.575,20 D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.993,15 D	11.148.822,42 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38 D	2.265,28 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38 D	2.265,28 D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91 D	4.954.524,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26 D	5.496,30 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65 D	4.949.028,63 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D	5.405.617,11 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D	5.405.617,11 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48 D	786.415,10 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	553.012,48 D	786.415,10 D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00 D	2.301.550,74 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.836.263,00 D	2.301.550,74 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00 D	2.301.550,74 D
1.01.05	Créditos	862.493,37 D	1.619.104,25 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37 D	1.619.104,25 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	21.505,22 D	26.507,73 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08 D	1.115,39 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07 D	1.591.481,13 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D	19.097,79 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D	19.097,79 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22 D	19.097,79 D
1.07	Ativo não Circulante	6.053.359,89 D	6.055.285,20 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20 D	3.905.066,51 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36 D	6.677.283,61 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36 D	6.677.283,61 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16 C	2.772.217,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16 C	2.772.217,10 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D	933.419,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D	37.535,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D	37.535,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63 C	21.143.860,40 C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28 C	3.045.639,62 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28 C	3.045.639,62 C
2.01.01.01	Fornecedores	77.571,97 C	423.671,53 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.571,97 C	423.671,53 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75 C	1.166.672,04 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03 C	416.667,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72 C	750.004,85 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89 C	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89 C	0,00
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	0,00	1.863,99 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	0,00	1.863,99 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76 C	14.896,14 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76 C	14.896,14 C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91 C	1.438.435,92 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91 C	1.438.435,92 C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Folha: 209

Proc. Adm. 02/Pág. 3 de 3

Rubrica: ROMANA Fortes Contábil 7.208.4

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.03	Passivo não Circulante	0,00	90.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	0,00	90.000,00 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	90.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	90.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35 C	18.008.220,78 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	72.198,19 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezessois Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos).

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
Contadora
CRC-CE 10.474

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391
Data: 2024.04.18 22:23:52
+03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Assinado de forma digital
por VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Data: 2024.04.19 11:36:48
+03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 11/24

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Folha: 210

Proc. Adm. 02/98.1 de 15

Rubrica: Fortes Contábil 7.208.1

Conta	01/01/2022	01/01/2023
	a	a
	31/12/2022	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	30.801.171,10	33.846.192,19
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	30.801.171,10	33.846.192,19
Vendas de Serviços	30.801.171,10	33.846.192,19
(-) Deduções da Receita	2.664.303,32	2.898.417,32
Impostos Faturados	2.664.303,32	2.898.417,32
ISS	1.540.060,57	1.662.820,69
COFINS	924.035,15	1.015.558,88
PIS	200.207,60	220.037,75
(=) Receita Líquida	28.136.867,78	30.947.774,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.683.642,29	15.023.963,30
Custo dos Serviços Prestados	12.683.642,29	15.023.963,30
(=) Lucro Bruto	15.453.225,49	15.923.811,57
(-) Despesas Operacionais	10.114.999,13	9.796.316,35
Despesas Administrativas	5.797.570,94	6.341.802,28
Despesas com Vendas	4.435.824,61	3.914.760,97
Despesas Tributárias	24.100,73	32.797,90
Resultado Financeiro	(142.297,15)	(490.494,80)
Receitas Financeiras	(342.032,70)	(643.798,26)
Despesas Financeiras	199.735,55	153.303,46
Outras Receitas	0,00	2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	0,00	29.538,30
Outras Receitas	0,00	31.848,00
Outras Despesas	0,00	2.309,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	5.338.226,36	6.157.033,52
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.338.226,36	6.157.033,52
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	188.639,03	239.217,26
(-) Imposto de Renda	498.897,29	640.492,37
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.649.590,04	5.277.323,89

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
Contadora
CRC-CE 10.474

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2024.04.18 22:27:39 -03'00'

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Assinado de forma digital por
VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Dados: 2024.04.19 11:37:03 -03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC8DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 12/24

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Fortaleza / CE, e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da ASP a atividade de prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com início de atividades em 18/12/1997 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. possui os seguintes registros e inscrições:

– Seu contrato social, foi registrado na JUCEC CE e tem como **NIRE**: 23200759476

– Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 02.288.268/0001-04

- Cadastro Municipal de Fortaleza, **CPBS** sob nº: 140.931-0

NOTA 2 – FORMALIDADE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna, ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009 serão transmitidas na Escrituração Contábil Digital.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240869185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 13/24

Folha: 282
Proc. Adm. 024/2023
Rubrica: [assinatura]

A empresa ASP no ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real e seus lançamentos contábeis foram registrados pelo regime de competência.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido 4 trimestres.

É apresentado na coluna “soma” os valores totais apurados no ano em curso.

Folha: 213

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: [assinatura]

	RECEITA	CUSTO	DESPESAS	RESULTADO
1º TRIMESTRE	R\$ 6.841.153,98	R\$ 3.461.531,09	R\$ 2.399.976,48	R\$ 918.430,65
2º TRIMESTRE	R\$ 7.946.788,94	R\$ 3.673.916,39	R\$ 2.523.051,02	R\$ 1.474.810,81
3º TRIMESTRE	R\$ 8.019.982,77	R\$ 3.858.117,51	R\$ 2.303.036,33	R\$ 1.541.293,90
4º TRIMESTRE	R\$ 8.139.849,18	R\$ 4.030.398,31	R\$ 2.570.252,52	R\$ 1.342.788,53

Observa-se do 2º trimestre em relação ao 1º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 16,16%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 5,13%;
- C) Um aumento dos custos de 6,14%;
- D) Um aumento nos lucros de 60,58%

Observa-se do 3º trimestre em relação ao 2º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas na razão de 0,92%;
- B) A despesa tem um decréscimo de 8,72%;
- C) Um crescimento dos custos de 5,01%;
- D) Um aumento nos lucros de 4,51%

Observa-se do 4º trimestre em relação ao 3º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 1,50%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 11,60%;
- C) Um crescimento dos custos de 4,47%;
- D) Um decréscimo nos lucros de 12,88%

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Sua evolução nos saldos entre o primeiro trimestre e quarto trimestre foi de 54,07%.

Representa 52,73% do Ativo.

	CAIXA	BANCOS	APLICAÇÃO	VALORES MOBILIÁRIOS
1º TRIMESTRE	R\$ 125.694,78	R\$ 3.107.056,57	R\$ 3.446.402,15	R\$ 668.956,93
2º TRIMESTRE	R\$ 130.308,31	R\$ 4.212.903,86	R\$ 3.462.908,82	R\$ 692.231,35
3º TRIMESTRE	R\$ 112.391,88	R\$ 4.839.221,97	R\$ 3.641.236,87	R\$ 719.596,74
4º TRIMESTRE	R\$ 2.265,28	R\$ 4.954.524,93	R\$ 5.405.617,11	R\$ 786.415,10

Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Clientes

A carteira de clientes da empresa é constituída de órgãos públicos municipais e empresas privadas, houve um crescimento significativo na Conta Duplicatas a Receber durante o exercício.

Os valores a receber são provenientes das vendas de serviços e estão registrados no ativo circulante.

O valor da conta Clientes totalizou em 31/12/2023 no montante de R\$ 2.301.550,74 (dois milhões trezentos e um mil e quinhentos cinquenta reais e setenta quatro centavos).

Representa 10,89% do Ativo

Créditos

As contas de CRÉDITOS são compostas por adiantamento de fornecedores, Créditos de funcionários e Impostos e Contribuições a recuperar, iniciando o saldo das contas no valor de R\$ 862.493,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos noventa e três reais e trinta e sete centavos) e finalizando o exercício 2023 com o saldo no valor de R\$ 1.619.104,25 (um milhão seiscentos dezanove mil e cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), um acréscimo de 87,72%. A conta com maior relevância é Imposto e Contribuições a recuperar no montante de R\$ 1.591.481,13 (um milhão, quinhentos noventa e um mil, quatrocentos oitenta e um reais e treze centavos), este valor é composto principalmente por IRPJ E CSLL pagos em exercícios anteriores e após a apuração conforme a Lei 11.196/2005, Incentivo Fiscal denominado LEI DO BEM, onde reduziu a base de cálculo e conseqüentemente o valor dos impostos e contribuições, e o crescimento relevante em relação ao exercício de 2022 foi oriundo das retenções dos cliente na esfera pública de IRRF conforme Instrução Normativa .RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Representa 7,67% dos Ativos

Ativo não circulante

Realizável a Longo Prazo – Crédito com pessoas ligadas Física/Jurídica

O grupo ASPEC é formado pela empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, já qualificada, e pela empresa ASPEC Assessoria, Processamento e Contabilidade Ltda, CNPJ 41.411.729/0001-38, esta última era a principal empresa do grupo e responsável pela admissão de todos os custos e empregados e bens móveis e imóveis do grupo, porém em 2010 houve uma inversão devido à mudança de foco do Grupo, que anteriormente era Contabilidade Pública e passou a ser Desenvolvimento e Locação de Sistema de Informática para Órgãos Públicos, a empresa ASP começou a assumir todas os custos do Grupo e houve necessidade de transferência de recurso para empresa ASPEC, para suprir financeiramente os pagamentos, enquanto não houvesse transferência de titularidade, finalizando a conta no montante de R\$ 1.216.799,25 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), que o Grupo decidiu que transferirá todo o Ativo Imobilizado da Aspec para empresa ASP transferindo para seu Ativo Imobilizado pelo total do montante.

Representa 5,75% dos Ativos.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Imobilizados

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na IN SRF nº 162/1998 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1777/09 (NBC-TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa teve um saldo inicial do exercício de R\$ 3.909.723,20 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos) e encerrou o exercício de 2023 com o saldo de R\$ 3.905.066,51 (três milhões, novecentos e cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), obteve um decréscimo 0,11%.

Representa 18,47% dos Ativos

PASSIVOS

Fornecedores

A empresa conta com um passivo, relacionado à Fornecedores, iniciando o exercício com o saldo de R\$ 77.571,97 (setenta e sete mil e quinhentos setenta e um reais e noventa e sete centavos) e encerrou em 2023 com o saldo de R\$ 423.671,53 (quatrocentos vinte e três reais e seiscentos e setenta um reais e cinquenta e três centavos), um acréscimo de 446,17%.

Representa 2,00% dos passivos

Empréstimos e financiamentos

A empresa iniciou o exercício de 2023 com saldo no passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 36.363,89 (trinta e seis mil e trezentos sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), junto a instituição financeira nacional – Banco do Brasil, sendo totalmente quitado no corrente ano.

Valor pago: R\$ 254.545,61

Representa 0% dos passivos.

Obrigações fiscais

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhista, no valor de R\$ 1.166.672,04 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos

Federais:

Processo 10.380.401.848/2018-16 – realizado em 03/2018 em 60 meses referente ao ano calendário 2017, quitado em 02/2023:

IRPJ – R\$ 260.517,40

CSLL – R\$ 148.591,54

Valor total: R\$ 409.108,94

Valor já pago: R\$ 409.108,94

Processo 10.380.402.513/2020-30 – realizado em 06/2020 em 60 meses referente aos anos calendários 2015 e 2016:

IRPJ – R\$ 20.653,20

CSLL – R\$ 55.045,20

Valor total: R\$ 75.698,40

Valor já pago: R\$ 54.250,52

Previdenciárias:

Processo nº 62385973-4 – realizado em 02/2018 em 60 meses referente as GPS dos meses 10,11,12 e 13/2017, quitado em 01/2023.

Valor total: R\$ 581.199,34

Valor já pago: R\$ 581.199,34

Representa 5,18% dos passivos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas de R\$ 1,00, integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES – 66,67% = R\$ 140.007,00

Sócio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES – 33,33% = R\$ 69.993,00

Soma: 100% = R\$ 210.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará onde foi registrado a empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos: R\$ 21.143.860,40

Capital Social: R\$ 210.000,00

Lucros Acumulados: R\$ 5.277.323,89

A rentabilidade sobre o capital social foi de R\$ 5.067.323,89 (2.413,01%).

Folha: 219
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: f

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, CE, 31 de dezembro de 2023

VANDERLEY ALVES Assinado de forma digital
DE por VANDERLEY ALVES DE
PINHO:4862511627 PINHO:48625116272
2 Dados: 2024.04.19
11:38:03 -03'00'

VANDERLEY ALVES PINHO
ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES FREIRE Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
2 Dados: 2024.04.19 10:10:29 -03'00'

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
CONTADOR CRC-CE 010.474-O/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 220

Proc. Adm. 03/2022

Documento Principal

Rubrica: [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.918-5	CEE2400119557	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br [assinatura]		

486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br [assinatura]		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B9908E8D12F781. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 22/24



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 221
Proc. Adm. 02/2022
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 24/066.918-5 em 22/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6810910, em 22/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2024, às 13:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/066.918-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 23/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 222

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 22 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 24/24

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.258/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 85
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Folha: 223
 Proc. Adm. 22/2025
 Rubrica: ✓

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 10.007.615,63	R\$ 16.907.218,01
Ativo Circulante		R\$ 6.854.255,74	R\$ 10.888.720,22
Disponibilidades		R\$ 7.235.003,15	R\$ 7.348.110,43
Numerais em Espécie		R\$ 84.412,38	R\$ 125.084,78
Caixa Geral		R\$ 84.412,38	R\$ 125.084,78
Bancos		R\$ 6.254.380,01	R\$ 3.107.056,57
Contas Correntes		R\$ 9.275,26	R\$ 6.306,30
Contas Poupanças		R\$ 5.245.105,65	R\$ 3.109.750,27
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 1.354.167,38	R\$ 3.446.402,15
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 1.354.167,38	R\$ 3.446.402,15
Valores Mobiliários		R\$ 503.912,48	R\$ 806.850,83
Depósitos a Prazo Fim		R\$ 503.912,48	R\$ 686.956,83
Clientes		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Clientes Nacionais		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Duplicatas a Receber		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Créditos		R\$ 882.483,37	R\$ 1.048.498,25
Créditos com Tercários		R\$ 882.483,37	R\$ 1.048.498,25
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 21.525,22	R\$ 37.447,73
Créditos de Fundações		R\$ 6.434,08	R\$ 56.287,44
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 834.554,07	R\$ 655.063,08
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.506,22	R\$ 19.570,08
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.506,22	R\$ 19.570,08
Despesas Antecipadas		R\$ 19.506,22	R\$ 19.570,08
Ativo não Circulante		R\$ 6.853.358,89	R\$ 6.008.497,79
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.218.788,25	R\$ 1.218.788,25
Créditos com Pessões Ligadas		R\$ 1.218.788,25	R\$ 1.218.788,25
Faltas/Jurídicas		R\$ 1.218.788,25	R\$ 1.218.788,25
ASPEC - Ações, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.218.788,25	R\$ 1.218.788,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.899.723,20	R\$ 3.954.861,08
Bens em Operação		R\$ 3.373.831,36	R\$ 3.418.088,35
Bens Utilizados na Produção ou Prestação de Serviços		R\$ 3.373.831,36	R\$ 3.418.088,35
(-) Depreciações, Amortizações e Dúvidas de Exatidão		R\$ (2.484.108,16)	R\$ (2.551.238,26)
(-) Bens Utilizados na Produção ou Prestação de Serviços		R\$ (2.484.108,16)	R\$ (2.551.238,26)
Intangível		R\$ 826.837,44	R\$ 826.837,44
Marcas e Patentes		R\$ 30.853,77	R\$ 30.853,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 30.853,77	R\$ 30.853,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 16.097.615,63	R\$ 16.907.218,01
Passivo Circulante		R\$ 2.279.908,29	R\$ 2.868.270,71
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.279.908,29	R\$ 2.854.270,71
Fornecedores		R\$ 77.571,87	R\$ 85.488,87
Fornecedores Nacionais		R\$ 77.571,87	R\$ 85.488,87
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 884.788,78	R\$ 879.309,80
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 208.122,03	R\$ 286.057,41
Obrigações Fiscais		R\$ 575.867,72	R\$ 541.249,28
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 36.363,68	R\$ (0,00)
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 36.363,68	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 1.863,80
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 1.863,80
Outras Contas		R\$ 5.120,78	R\$ 8.715,80
Outras Obrigações		R\$ 6.120,78	R\$ 8.715,80
Provisões		R\$ 1.278.061,81	R\$ 1.850.884,46
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.278.061,81	R\$ 1.850.884,46
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 13.727.707,35	R\$ 14.259.947,30
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.868,54
Reservas		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.868,54
Reservas de Lucros		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.868,54
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ (72.819,54)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ (72.819,54)
(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (0,00)	R\$ (72.819,54)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticidade se comprova pelo meio de número F7.70.FB.67.93.82.82.85.C2.C7.FF.85.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 8.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Folha: 224
Proc. Adm. 02 / 2025
Rubrica: 2

Folha: 224
Proc. Adm. 02 / 2025
Rubrica: 2

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.258/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 85
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Folha: 226
 Proc. Adm. 021/2023
 Rubrica: 6

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
--- Ativo ---		R\$ 19.846.743,73	R\$ 21.143.880,40
Ativo Circulante		R\$ 13.946.817,33	R\$ 15.083.675,20
Disponibilidades		R\$ 9.312.447,46	R\$ 11.148.822,42
Numerais em Espécie		R\$ 112.381,88	R\$ 2.265,28
Caixa Geral		R\$ 112.381,88	R\$ 2.265,28
Bancos		R\$ 4.830.221,87	R\$ 4.854.624,83
Contas Correntes		R\$ 5.706,30	R\$ 5.498,30
Contas Poupanças		R\$ 4.833.515,67	R\$ 4.848.826,83
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.641.235,87	R\$ 5.405.617,11
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.641.235,87	R\$ 5.405.617,11
Valores Mobiliários		R\$ 719.598,74	R\$ 788.415,10
Depósitos a Prazo Fixo		R\$ 719.598,74	R\$ 788.415,10
Clientes		R\$ 3.971.416,73	R\$ 2.301.550,74
Clientes Nacionais		R\$ 3.971.416,73	R\$ 2.301.550,74
Duplicatas a Receber		R\$ 3.971.416,73	R\$ 2.301.550,74
Créditos		R\$ 1.585.855,35	R\$ 1.818.104,25
Créditos com Tercários		R\$ 1.585.855,35	R\$ 1.818.104,25
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 12.163,23	R\$ 28.647,73
Créditos de Fundações		R\$ 260.448,36	R\$ 1.116,36
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 1.293.223,76	R\$ 1.591.491,13
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.067,79	R\$ 19.067,79
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.067,79	R\$ 19.067,79
Despesas Antecipadas		R\$ 19.067,79	R\$ 19.067,79
Ativo não Circulante		R\$ 5.877.632,40	R\$ 6.055.205,20
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.218.788,25	R\$ 1.218.788,25
Créditos com Pessoas Ligadas		R\$ 1.218.788,25	R\$ 1.218.788,25
Fidejussões		R\$ 1.218.788,25	R\$ 1.218.788,25
ASPEC - Ações, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.218.788,25	R\$ 1.218.788,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.827.713,71	R\$ 3.805.095,51
Bens em Operação		R\$ 3.827.713,71	R\$ 3.805.095,51
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 3.827.713,71	R\$ 3.805.095,51
(-) Depreciações, Amortizações e Outras		R\$ 2.883.873,86	R\$ 2.772.217,10
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 2.883.873,86	R\$ 2.772.217,10
Intangível		R\$ 833.418,44	R\$ 833.418,44
Marcas e Patentes		R\$ 37.535,77	R\$ 37.535,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 37.535,77	R\$ 37.535,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 865.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 865.883,67	R\$ 895.883,67
--- Passivo ---		R\$ 19.846.743,73	R\$ 21.143.880,40
Passivo Circulante		R\$ 3.038.800,91	R\$ 3.045.830,82
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.038.800,91	R\$ 3.045.830,82
Fornecedores		R\$ 131.758,73	R\$ 423.671,63
Fornecedores Nacionais		R\$ 131.758,73	R\$ 423.671,63
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.080.380,25	R\$ 1.188.672,04
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 374.638,25	R\$ 418.687,19
Obrigações Fiscais		R\$ 705.721,80	R\$ 769.984,85
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Clientes		R\$ 2.182,15	R\$ 1.863,90
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 2.182,15	R\$ 1.863,90
Outras Contas		R\$ 11.537,62	R\$ 14.899,14
Outras Obrigações		R\$ 11.537,62	R\$ 14.899,14
Provisões		R\$ 1.811.144,16	R\$ 1.438.435,82
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.811.144,16	R\$ 1.438.435,82
(-) Passivo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido		R\$ 16.807.942,82	R\$ 18.098.049,58
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residência no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 16.771.967,01	R\$ 17.878.049,58
Reservas		R\$ 16.771.967,01	R\$ 17.878.049,58
Reservas de Lucros		R\$ 16.771.967,01	R\$ 17.878.049,58
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ 72.198,19	R\$ 72.198,19
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ 72.198,19	R\$ 72.198,19
(-) Ajustes de Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ 72.198,19	R\$ 72.198,19
(-) Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.B5.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-8, nos termos do Decreto nº 8.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
(-) Deduções da Receita		R\$ (703.850,41)	R\$ (617.534,42)
(-) Impostos Faturados		R\$ (703.850,41)	R\$ (617.534,42)
(-) ISS		R\$ (406.850,18)	R\$ (345.174,74)
(-) COFINS		R\$ (244.109,78)	R\$ (223.857,27)
(-) PIS		R\$ (52.890,45)	R\$ (48.502,41)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.161.404,88)	R\$ (3.461.531,09)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.161.404,88)	R\$ (3.461.531,09)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.686.570,70)	R\$ (2.399.976,48)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.534.927,50)	R\$ (1.533.520,40)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.205.298,34)	R\$ (942.157,64)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (23.359,00)
Resultado Financeiro		R\$ 53.655,14	R\$ 99.060,56
Receitas Financeiras		R\$ 105.385,71	R\$ 150.245,32
(-) Despesas Financeiras		R\$ (51.730,57)	R\$ (51.184,76)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (1.124,11)
(-) Outras Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (1.124,11)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (59.539,44)	R\$ (17.494,85)
(-) Imposto de Renda		R\$ (159.387,32)	R\$ (42.596,80)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.366.239,78	R\$ 918.430,65

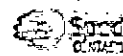
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
(-) Deduções da Receita		R\$ (617.534,42)	R\$ (751.780,42)
(-) Impostos Faturados		R\$ (617.534,42)	R\$ (751.780,42)
(-) ISS		R\$ (345.174,74)	R\$ (434.282,64)
(-) COFINS		R\$ (223.857,27)	R\$ (260.957,08)
(-) PIS		R\$ (48.502,41)	R\$ (56.540,70)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.461.531,09)	R\$ (3.673.916,39)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.461.531,09)	R\$ (3.673.916,39)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.399.976,48)	R\$ (2.523.051,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.533.520,40)	R\$ (1.498.879,29)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (942.157,64)	R\$ (1.132.376,63)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (23.359,00)	R\$ (0,00)
Resultado Financeiro		R\$ 99.060,56	R\$ 108.204,90
Receitas Financeiras		R\$ 150.245,32	R\$ 136.235,52
(-) Despesas Financeiras		R\$ (51.184,76)	R\$ (28.030,62)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (1.124,11)	R\$ (48,84)
(-) Outras Despesas		R\$ (1.124,11)	R\$ (48,84)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (17.494,85)	R\$ (74.372,26)
(-) Imposto de Renda		R\$ (42.596,80)	R\$ (200.589,62)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 918.430,65	R\$ 1.474.810,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
(-) Deduções da Receita		R\$ (751.780,42)	R\$ (758.623,34)
(-) Impostos Faturados		R\$ (751.780,42)	R\$ (758.623,34)
(-) ISS		R\$ (434.282,64)	R\$ (438.204,22)
(-) COFINS		R\$ (260.957,08)	R\$ (263.358,18)
(-) PIS		R\$ (56.540,70)	R\$ (57.060,94)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.673.916,39)	R\$ (3.858.117,51)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.673.916,39)	R\$ (3.858.117,51)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.523.051,02)	R\$ (2.303.036,33)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.498.879,29)	R\$ (1.605.453,38)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.132.376,63)	R\$ (829.411,59)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (682,24)
Resultado Financeiro		R\$ 108.204,90	R\$ 132.510,88
Receitas Financeiras		R\$ 136.235,52	R\$ 179.571,46
(-) Despesas Financeiras		R\$ (28.030,62)	R\$ (47.060,58)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (48,84)	R\$ 31.688,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 31.848,00
(-) Outras Despesas		R\$ (48,84)	R\$ (160,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (74.372,26)	R\$ (94.029,63)
(-) Imposto de Renda		R\$ (200.589,62)	R\$ (255.193,40)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.474.810,81	R\$ 1.541.293,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **02.288.268/0001-04**
 Número de Ordem do Livro: **95**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
(-) Deduções da Receita		R\$ (758.623,34)	R\$ (770.479,14)
(-) Impostos Faturados		R\$ (758.623,34)	R\$ (770.479,14)
(-) ISS		R\$ (438.204,22)	R\$ (445.159,09)
(-) COFINS		R\$ (263.358,18)	R\$ (267.386,35)
(-) PIS		R\$ (57.060,94)	R\$ (57.933,70)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.858.117,51)	R\$ (4.030.398,31)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.858.117,51)	R\$ (4.030.398,31)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.303.036,33)	R\$ (2.570.252,52)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.605.453,38)	R\$ (1.703.949,21)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (829.411,59)	R\$ (1.010.815,11)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (682,24)	R\$ (8.756,66)
Resultado Financeiro		R\$ 132.510,88	R\$ 150.718,46
Receitas Financeiras		R\$ 179.571,46	R\$ 177.745,96
(-) Despesas Financeiras		R\$ (47.060,58)	R\$ (27.027,50)
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 31.688,00	R\$ (976,75)
Outras Receitas		R\$ 31.848,00	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas		R\$ (160,00)	R\$ (976,75)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (94.029,63)	R\$ (53.320,52)
(-) Imposto de Renda		R\$ (255.193,40)	R\$ (142.112,55)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.541.293,90	R\$ 1.342.788,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Folha: 231
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.0
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	02.288.268/0001-04	
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 95
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	35849924353	LUCIANO PEIXOTO GUEDES:35849924353	5342432446201366213	24/01/2022 a 24/01/2025	Sim
Contador	29508061391	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391	5761924178756567811	05/03/2024 a 05/03/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1
F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/05/2024 às 14:13:44 46.0D.83.14.C8.97.D4.48 A6.FD.81.C3.BD.6D.1C.F8
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro:	95.		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	
CNPJ	02.288.268/0001-04
Número de Ordem	95
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	142845

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	95
Quantidade total de linhas do arquivo digital	142845
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO



Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Identificação da SCP:

NIRE:

Nome da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

UF: CE

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração)

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 95 Natureza do livro: Livro Diário

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

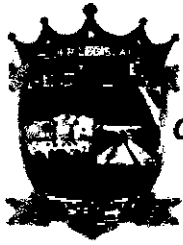
Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CNPJ: 01.623.864/0001-22
Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000.
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
6ª Legislatura 2017/2020

Folha: 234
Proc. Adm. 02/2025
Rubrica: 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a **EMPRESA ASP-AUTOMAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro de Fátima na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04, prestou serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: contabilidade pública, PPA, Orçamento (LOA) e Portal da Transparência, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, no período de 2017 a 2019, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado nesta Casa Legislativa e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

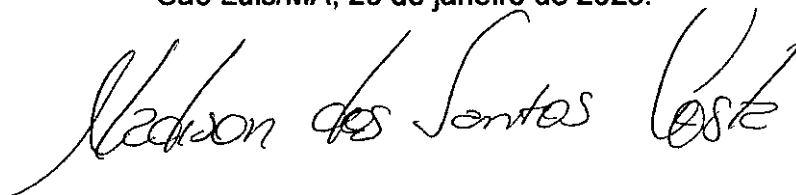

DORISEL SOUSA LOPES
Presidente da Câmara Municipal.


Câmara Municipal de Vereadores
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
Dorisel Sousa Lopes
Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, com endereço na Av. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507, Lagoa Corporate & Offices - Ponta da Areia - CEP 65.077-300, através de seu representante legal, o Sr. Nadison dos Santos Costa, RG – 0343823420075 SESP, CPF – 054.038.413-50, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luis/MA, 20 de janeiro de 2025.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Folha: 236

Proc. Adm. 02/2025

Rubrica: [assinatura]

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:34 do dia 13/01/2025 , com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xvQAwWaO7ooCQMin0aTB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cartório Moraes Correia	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA	Rubrica: 
	Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67	
Livro: 731 - Páginas: 061 a 061V – 1º TRASLADO - Protocolo: 000014551		

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro (26/12/2024), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 790, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, Tabeliã, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-295, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, nascido em 07/01/1965, com 59 anos de idade, filho de Francisco Guedes de Alencar e de Maria Nely Peixoto Guedes, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60.411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NADISON DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, suporte técnico atendimento nível 4, nascido em 24/07/1993, com 31 anos de idade, filho de Raimundo Nonato Costa e de Alcineide dos Santos, portador do documento de identificação nº 0343823420075 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 054.038.413-50, residente e domiciliado na Rua 06 de Dezembro (Parque das Palmeiras), nº 04, Bairro Centro, em São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000. **PODERES**: representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2025.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, (a) **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**. Traslada em 26 de dezembro de 2024. Eu,

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Esse documento foi assinado por ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VCPL5-

392M2-D3U8Z-VNFFV6



BREAST. 102/2025
Rubrica: 



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Folha: 239

Proc. Adm. 02/2023

Rubrica: 6



Código de validação: VCPL5-392M2-D3U8Z-VNFV6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA (CPF 188.323.693-20) em
27/12/2024 12:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VCPL5-392M2-D3U8Z-VNFV6>

Folha: 240
Proc. Adm. 024/2020
Rubrica: +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO MARANHÃO
SISTEMA DE REGISTRO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO MARANHÃO

NOME
MADISON DOS SANTOS COSTA

CPF
0343823420075 SERP MA

DATA DE NASCIMENTO
054.038.413-50 24/07/1993

PAIS DE ORIGEM
RAIMUNDO NONATO COSTA
ALCINEIDE DOS SANTOS

PROFISSÃO
M. L. CAT. L. 1

DATA DE EMISSÃO
16/12/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1990819959

PROIBIDO PLASTIFICAR
1990819959

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA DE EMISSÃO
03/01/2020

ASSINATURA DO REGISTRANTE
MARANHÃO

34142088828
MA034963572



Folha: 241

Proc. n °: 002/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 002/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 20/01/2025, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023.

1. Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Não houve envio de propostas conforme art. nº 75, inciso ii, § 3º da lei 14.133/2021, sendo que a empresa que apresentou menor valor na fase de cotação foi ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

Empresa: ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

Valor Global: R\$ 18.783,24 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

HABILITAÇÃO:

O participante ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, encaminhou a documentação de habilitação, no prazo de até 03 dias (úteis), pelo e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com, nos termos do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO:



Folha: 242
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente
Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 21/01/2025, às 17:00.

Miranda do Norte – MA, 21 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025

Antônio Pedro Lima Magalhães
Antônio Pedro Lima Magalhães
Comissão de Contratação
Portaria 009/2025

Nelma Maria Silva Bezerra
Nelma Maria Silva Bezerra
Comissão de Contratação
Portaria 009/2025



Folha: 243
Proc. n.º: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Segue processo Administrativo Nº 002/2025, para demais providências.

Miranda do Norte – MA, 21 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 244

Proc. n°: 002/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, **RATIFICO** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PRESENTE TERMO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALORL GLOBAL: VALORL GLOBAL: R\$ 18.783,24 (DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PAGOS EM 12 PARCELAS DE **R\$ 1.565,27** (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

NOME DO CREDOR: ASPEC INFORMATICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.288.268/0001-04, COM SEDE NA RUA LAURO MAIA, Nº 1120, BAIRRO: FATIMA, FORTALEZA - CE, CEP 60.055-295.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCEMILSON GARCES SANTANA

Ver. Presidente da Câmara



Folha: 245
Proc. n °: 002/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À

Comissão de Contratação

Encaminho processo para as demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCEMILSON GARCES SANTANA

Ver. Presidente da Câmara